



# JORNAL OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006 | Alterada pela Lei Municipal Nº 412 de 11 de junho de 2018  
ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

TERMO ADITIVO II Nº 001/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e AMANDA THAYS SARMENTO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 002.907.348-SSP-RN, CPF nº 020.854.781-90, Título nº 039767881244, residente e domiciliada à Rua São Vicente de Paula, 269 – Apt 03 – Centro - Uiraúna-PB, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de no 001/2020, relativo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 038/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Psicóloga - CRAS deste município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 038/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 038/2018, por mais 269 (duzentos e sessenta e nove) dias, vigendo de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 038/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Amanda Thays Sarmiento  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

### TERMO ADITIVO II Nº 002/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, 12 – Centro, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002.454.017-SSP/RN, CONTRATANTE e DAMIÃO CARLOS AMARO, portador do CPF Nº 056.720.024-80 e RG Nº. 2.214.728– SSP/RN, instalado à Rua Benjamim Franco da Silva, 456, Luís Gomes - RN, CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de no 002/2020, relativo ao Contrato de Trabalho por tempo determinado Nº 039/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base nas disposições do Decreto Municipal no 102/2017 e no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato de prestação de serviços como FACILITADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS junto a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município em epígrafe, conforme especificado na Cláusula Segunda do Contrato de no 039/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidade superior e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal no 102/2017 e no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 – Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de serviços como FACILITADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS junto a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município do Contrato de no 039/2018, por mais 12(doze) meses, estendendo sua vigência até 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo sobre o valor contratado e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas para o Exercício de 2020.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de serviços como FACILITADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS junto a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município do Contrato de no 039/2018, objeto do presente termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gabinete da Prefeita, Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Damião Carlos Amaro  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

### TERMO ADITIVO II Nº 003/2020- REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 057/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominada CONTRATANTE e ELIZANGELA FERNANDES ANASTÁCIO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1886726-SSP/DF, CPF nº 847.120.311-15, (Ordem dos advogados do Brasil – Conselho Seccional do Rio Grande do Norte - inscrição OAB-RN nº 10457), residente e domiciliada à Rua Egidio Chagas Nascimento, nº 744, centro, Rafael Fernandes-RN, que passa a ser denominada de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de no 003/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 057/2017, datado de 10 de março de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69,

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Advogada do CREAS do município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 057/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 057/2017, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 057/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Elizangela Fernandes Anastácio  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II Nº 004/2020- REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO 040/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e FERNANDA APARECIDA FEITOSA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Doutor Alexandre Fernandes, 93, Centro, CEP 59.940-000, nesta cidade de Luís Gomes/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de no 004/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços No 040/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.3. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.3.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Digitadora da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços No 040/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços No 040/2018, por mais 12 (doze) meses, vigendo de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços No 040/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Fernanda Aparecida Feitosa de Oliveira  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO No 005/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO 164/2019

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e HELENA REJANE BISPO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG no 2.596.806-SEDS/RN e CPF nº 068.007.844-43, residente e domiciliada a Rua Alferes Luís José da Fonseca e Silva, 07, centro, CEP: 59940-000, nesta cidade de Luís Gomes/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de no 005/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços No 164/2019, datado de 02 de janeiro de 2019, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.4. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.4.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços No 164/2019, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços No 164/2019, por mais 12 (doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços No 164/2019, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.



---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Helena Rejane Bispo de Oliveira  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II Nº 006/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e IRISMAR PINHEIRO DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.538.234-SSP-PB, CPF nº 760.047.324-00, CRESS-PB Nº 004222, residente e domiciliada à Rua Herotilde Serafim dos Santos, Jardim Sorrilândia II, Sousa-PB, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de no 006/2020, relativo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 042/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.5. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.5.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Assistente Social - CRAS deste município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 042/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 042/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 042/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Irismar Pinheiro dos Santos  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II Nº 007/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO NO 043/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e LUIS NUNES PEREIRA NETO, brasileiro, solteiro, portador do RG no 2795936-SEDS/RN e CPF nº 082.101.494-31, residente e domiciliado à Rua São Pedro, 117, Centro, CEP no 59940-000, Luís Gomes/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II de no 007/2020, relativo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado no 043/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Decreto nº 115, datado de 06 de junho de 2017 e na Lei Municipal nº 382, datada de 05 de junho de 2017, Art. 1º da Lei

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.6. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.6.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Visitador Domiciliar do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do município de Luís Gomes, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado no 043/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de nº 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado no 043/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado no 043/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Luís Nunes Pereira Neto  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

#### TERMO ADITIVO II Nº 008/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e MARIA ELICE DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG no 2297049-SSP/RN e CPF nº 046.838.554-10, residente e domiciliada à Rua Ester Fernandes de Figueiredo, centro, nesta cidade de Luís Gomes/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II nº 008/2020, relativo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 044/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.7. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.7.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município (CRAS), conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 044/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 044/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 044/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Maria Elice da Silva  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

### TERMO ADITIVO No 009/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 061/2019

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e MARIA JULIETA DIAS GONÇALVES, brasileira, solteira, portadora do RG no 003.336.275-SESPDS/RN e CPF nº 082.101.914-70, residente e domiciliada à Rua Amorim Bernardino, 116, centro, CEP no 59940-000, Luís Gomes/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de no 009/2019, relativo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 061/2019, datado de 15 de março de 2019, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Decreto nº 115, datado de 06 de junho de 2017 e a Lei Municipal nº 382, datada de 05 de junho de 2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição. , conforme disposto no

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.8. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.8.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Visitadora Domiciliar do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS no âmbito do município de Luís Gomes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 061/2019, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 061/2019, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 061/2019, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Maria Julieta Dias Gonçalves  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

### TERMO ADITIVO II Nº 009/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 102/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e DAIANE LACERDA BERNARDO DE ARAÚJO, portadora do CPF nº 082.101.344-00, RG nº 002.796.125-SESPDS/RN e Título Eleitoral nº 028453201643, residente e domiciliado no Sítio Cajueiro, 28, Zona Rural deste município de Luís Gomes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO II Nº 009/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 102/2017, datado de 15 de maio de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 144/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.9. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.9.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de Professora do Ensino Fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município (Escola Municipal Professor Dubas), conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 102/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 102/2017, por mais 12 (doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 102/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Daiane Lacerda Bernardo de Araújo  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

### TERMO ADITIVO II Nº 010/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 046/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas



---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e MARISE CARLOS DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 002.530.458-SSP/RN, CPF nº 084.966.984-75, (Conselho Regional de Psicologia – 17ª Região - inscrição CRP-RN nº 2721), residente e domiciliada à Rua Nova Brasília, nº 245, centro, Luís Gomes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO II Nº 010/2020, relativo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 046/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.10. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.10.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Psicóloga - CREAS do município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 046/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 046/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 046/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Marise Carlos do Nascimento  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II Nº 011/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 047/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e NATHALIA NADJA COSTA BARNABÉ, brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 147 - Centro, CEP no 59940-000, Luís Gomes/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO II Nº 011/2020, relativo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 047/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Decreto nº 115, datado de 06 de junho de 2017 e a Lei Municipal nº 382, datada de 05 de junho de 2017, Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.11. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.11.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Coordenadora do Programa Criança Feliz no âmbito do Município de Luís Gomes, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 047/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

- 2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.
- 2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.
- 2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;
- 2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.
- 2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 047/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

- 4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 047/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
- 5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.
- 5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Nathalia Nadja Costa Barnabé  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II Nº 012/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 203/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG no 3086878-SESPDS/RN, CPF nº 101.695.064-01, HB nº 06439351805, residente e domiciliado à Rua Ester Fernandes Figueiredo, nº 297, centro, nesta cidade de Luís Gomes/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO II Nº 012/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 203/2018, datado de 1º de Setembro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

- 1.12. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.12.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como MOTORISTA, categoria "AB", junto a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 203/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:
- 2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.
- 2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.
- 2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;
- 2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.
- 2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 203/2018, por mais 269 (duzentos e sessenta e nove) dias, vigendo de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

- 4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 203/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Paulo Henrique de Oliveira Silva  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II Nº 013/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 048/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e SEBASTIÃO VIEIRA MORENO FILHO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2.080.753-SSP/RN, CPF nº 056.224.264-30 e Título Eleitoral nº 21447441660, residente e domiciliado à Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, 27, centro, nesta cidade de Luís Gomes/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO II Nº 013/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 048/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.13. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.13.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – CREAS, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 048/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 048/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 048/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Sebastião Vieira Moreno Filho  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

TERMO ADITIVO II Nº 014/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 049/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e SUELY NUNES DE MELO CARLOS, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, 84, Centro, CEP 59940-000, Luís Gomes/RN, portadora do RG nº 2.795.406-ITEP/RN e CPF nº 082.185.924-23, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO II Nº 014/2020, relativo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 049/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.14. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.14.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Digitadora do Cadastro Único - IGD, da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 049/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 049/2018, por mais 12 (doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 049/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Suely Nunes de Melo Carlos  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

TERMO ADITIVO II Nº 015/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 073/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e ANA FÁTIMA ALEXANDRE, brasileira, solteira, portadora do RG nº 003049802- SESPDS/RN, CPF nº 098.066.854-90, (Conselho Regional de Nutricionistas 6ª Região - inscrição CRN nº 21097), residente e domiciliada à Rua Zéio Fernandes, nº 87, nesta cidade de Luís Gomes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO II Nº 015/2020, relativo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 073/2018, datado de 05 de fevereiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.15. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

1.15.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Nutricionista – Equipe Multiprofissional da Atenção Primária da Saúde-APS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 073/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de nº 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 073/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 073/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Ana Fátima Alexandre  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

### TERMO ADITIVO II Nº 016/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e ANA FERNANDES NORONHA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 427.384- SSP/RN, CPF nº 199.283.004-53, (Conselho Federal de Enfermagem - inscrição COREN-RN nº 486.891), residente e domiciliada à Rua Ester Fernandes Figueiredo, nº 93, centro, Luís Gomes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO II Nº 016/2020, relativo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 002/2018, datado de 05 de fevereiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.16. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.16.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Auxiliar de Enfermagem – PSF, do município de Luís Gomes-RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 002/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de nº 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 002/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2020.

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 002/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Ana Fernandes Noronha de Oliveira  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II Nº 017/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e ANA JOSIELE DANTAS DOS SANTOS, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº 902.387-SSP/RN, CPF nº 040.753.964-60, (Conselho Federal de Enfermagem - inscrição COREN-RN nº 332.188-TEC), residente e domiciliado(a) à Rua Geraldo Torquato do Rêgo, nº 15, centro, Luís Gomes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO II Nº 017/2020, relativo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 003/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.17. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.17.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Auxiliar de Enfermagem – PSF, do município de Luís Gomes-RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 003/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 003/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 003/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Ana Josiele Dantas dos Santos  
Contratada

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

### TERMO ADITIVO II Nº 018/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 060/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e ANA KARLA MARTINS DANTAS, brasileira, casada, portadora do RG nº 57638403-SSP/SP, CPF nº 072.985.634-83, Título Eleitoral nº 035741631252 e CRFSP-67995, residente e domiciliado(a) à rua Osvaldo Cascudo, s/n, Centro, Uiraúna/PB, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO II Nº 018/2020, relativo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 060/2017, datado de 10 de março de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.18. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.18.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Farmacêutica-QUALIFAR do município de Luís Gomes/RN em epígrafe, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 060/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 060/2017, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 060/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Ana Karla Martins Dantas  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

### TERMO ADITIVO II Nº 019/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e ANA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do R.G. nº 1.613.838-SSP/RN e CPF nº 040.395.924-17, residente e domiciliada no Sítio Lagoa do Mato, zona rural deste município de Luís Gomes/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO II Nº 019/2020, relativo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 004/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.19. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

1.19.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG, junto a Secretaria Municipal de Saúde – (Posto de Saúde de Lagoa do Mato), conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 004/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de nº 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 004/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 004/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Ana Maria da Silva  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II Nº 020/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 143/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e ANDREZA ALEXANDRE MORAIS, brasileira, solteira, médica, portadora do R.G. Nº 002.750.685-SESPDS/RN, CPF Nº 058.349.804-30 e CREMERN Nº 9575/RN, residente e domiciliada à Rua José Torquato de Figueiredo, 03, centro, Luís Gomes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO II Nº 020/2020, relativo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 143/2018, datado de 11 de junho de 2018 com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.20. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.20.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Médica Clínica Geral - ESF do município de Luís Gomes/RN, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 143/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de nº 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 143/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.



---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 143/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Andreza Alexandre Morais  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II Nº 021/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e ANELISSA DE ARAÚJO BATISTA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2795497-ITEP/RN, CPF nº 082.099.194-58, (Conselho Regional de Nutricionistas 6ª Região - inscrição CRN-6 nº 20708), residente e domiciliada no Sítio Canarana, 12, neste município de Luís Gomes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO II Nº 021/2020, relativo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 005/2018, datado de 02 de janeiro de 2018 com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.21. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.21.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Nutricionista – Equipe Multiprofissional da Atenção Primária da Saúde-APS do município de Luís Gomes/RN, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 005/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 005/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 005/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Anelissa de Araújo Batista  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

### TERMO ADITIVO II Nº 022/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 045/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e ANTÔNIA PATRÍCIA MAIA FÉLIX, brasileira, casada, portadora do RG nº 002.546.602- SSP/RN, CPF nº 058.411.144-41, (Conselho Federal de Enfermagem - inscrição COREN-RN nº 255.866), residente e domiciliada à Rua Zéio Fernandes, nº 125, centro, nesta cidade de Luís Gomes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO II Nº 022/2020, relativo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 045/2017, datado de 10 de março de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.22. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.22.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Enfermeira - ESF do município de Luís Gomes/RN, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 045/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 045/2017, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 045/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Antônia Patrícia Maia Félix  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

### TERMO ADITIVO II Nº 023/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 006/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e ANTÔNIO ALEXANDRE NETO, portador do CPF Nº 052.248.984-20 e RG Nº 2.196.537-ITEP/RN, como CONTRATADO, residente e domiciliado à Rua Pedro Bernardo de Araújo, 40, centro, Luís Gomes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO II Nº 023/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 006/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.23. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.23.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Agente de Endemias no combate as pragas existentes no município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 006/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 006/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 006/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Antônio Alexandre Neto  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II Nº 024/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 053/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e BRENO FONTES PINHEIRO, brasileiro (a), solteiro(a), portador(a) do RG nº 2233161- SSP/RN, CPF nº 075.150.844-64, (Conselho Federal de Enfermagem - inscrição COREN-PB nº 396.189), residente e domiciliado(a) à Rua Antônio Agostinho de Araujo, nº 34, centro, José da Penha-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO II Nº 024/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 053/2017, datado de 10 de março de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.24. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.24.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Enfermeiro Hospitalar do município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 053/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 053/2017, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 053/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Breno Fontes Pinheiro  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II Nº 025/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 044/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e COSME FLÁVIO DA FONSÊCA, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.293.336-SSP/RN, CPF nº 047.803.744-99 e Habilitação nº 03964624939 "AD", residente e domiciliado à Rua Zéu Fernandes, nº 499, nesta cidade de Luís Gomes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO II Nº 025/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 044/2017, datado de 10 de março de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.25. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.25.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Motorista "AD" – Secretaria Municipal de Saúde deste município de Luís Gomes/RN em epígrafe, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 044/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 044/2017, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 044/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Cosme Flávio da Fonsêca  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

### TERMO ADITIVO II Nº 026/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e ELAINE REGINA ALVES VIEIRA LOPES, brasileira, casada, portadora do RG no 2115777-ITEP/RN e CPF nº 010.807.364-50, residente e domiciliada à Rua Raimundo Libânio da Rocha, 118, centro, nesta cidade de Luís Gomes/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO II Nº 026/2020, relativo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 007/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.26. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.26.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, junto a Secretaria Municipal de Saúde – (Hospital Mun. Vereador Antônio Linhares), conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 007/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 007/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 007/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Elaine Regina Alves Vieira Lopes  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

### TERMO ADITIVO II Nº 028/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 125/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e ELLEN KARYNNE CAMARGO BATISTA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 002.795.575-SESPDS/RN, CPF nº 101.114.834-09 e CRO: 261/2018-RN, residente e domiciliada à Rua Nova Brasília, 119, centro, Luís Gomes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO II Nº 028/2020, relativo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 125/2018, datado de 02 de maio de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017,

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.27. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.27.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Odontóloga-ESF do município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 125/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 125/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 125/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Ellen Karynne Camargo Batista  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

#### TERMO ADITIVO II Nº 029/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 049/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e FRANCISCA MARIA MELO SOBREIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 002.047.922-SSP/RN, CPF nº 951.827.484-34 e (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – 1º Região – Inscrição: CREFITO – 168551-F.), residente e domiciliada a Av. Senhora Santana nº 93, centro, Luís Gomes/RN, que passa a ser denominada de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO II Nº 029/2020, relativo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 049/2018, datado de 10 de março de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.28. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.28.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Fisioterapeuta – Equipe Multiprofissional da Atenção Primária da Saúde-APS do município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 049/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 049/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 049/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Francisca Maria Melo Sobreira  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II Nº 030/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 104/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e FRANCISCA ZILMA ALVES DE ANDRADE, brasileira, casada, portadora do RG no 2795999-SEDS/RN e CPF nº 099.126.284-03, residente e domiciliada à Rua dos Funcionários, 86, centro, nesta cidade de Luís Gomes/RN, que passa a ser denominada de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO II Nº 030/2020, relativo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 104/2018, datado de 09 de abril de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.29. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.29.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Agente Comunitário de Saúde (Microárea 03), junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 104/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 104/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 104/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Francisca Zilma Alves de Andrade  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

### TERMO ADITIVO II Nº 031/2020- REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 009/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e FRANCISCO EDLÂNDIO DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador do RG nº 615.058-SSP/RN, CPF nº 430.519.604-20 e (Conselho Regional de Enfermagem – Inscrição: COREN-RN nº ), residente e domiciliado à Rua Professor Francisco Jácome de Lima, 203, Centro, nesta cidade de Luís Gomes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO II Nº 031/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 009/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.30. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.30.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Técnico de Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares), nesta cidade de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 009/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 009/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 009/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Francisco Edlândio de Andrade  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

### TERMO ADITIVO II No 032/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 048/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e GILCICLEIDE DE OLIVEIRA NUNES, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.409.290-SSP/RN, CPF nº 941.918.404-87 e (Conselho Regional de Enfermagem – Inscrição: COREN-RN nº 163/2015), residente e domiciliada à Rua Honório Bernardino de Araújo, nº 130, centro, nesta cidade de Luís Gomes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 032/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 048/2017, datado de 10 de março de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de



---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Técnica de Enfermagem - ESF do município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 048/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 048/2017, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 048/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Gilcicleide de Oliveira Nunes  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

#### TERMO ADITIVO II No 033/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 047/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e HELENA LUIZA DE SÁ BASTOS QUEIROGA, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.130.021-SSP/PB, CPF nº 525.948.664-15 e (Conselho Regional de Odontologia - inscrição CRO nº 2022), residente e domiciliada à Rua Silvestre Claudino, nº 378 CS, N S de Lourdes, centro, Uiraúna-PB, que passa a ser denominada de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 033/2020, relativo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 047/2017, datado de 10 de março de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Odontóloga - ESF do município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 047/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 047/2017, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 047/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Helena Luiza de Sá Bastos Queiroga  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II No 034/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 010/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e IVONILDO ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 714498-ITEP/RN, CPF nº 503.255.154-68 e Habilitação nº 05743206719, residente e domiciliado à Rua Júlio Germano, nº 10, nesta cidade de Luís Gomes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 034/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 010/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Motorista "AB", junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município (ESF-Estratégia Saúde da Família), conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 010/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 010/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 010/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Ivonildo Alexandre da Silva  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II No 035/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 011/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e JAILSON NUNES AMARO, portador do CPF Nº 061.266.714-65 e RG Nº 2.139.665-SSP/RN, como CONTRATADO, residente e domiciliado à Rua José Aquino de Lacerda, 88, centro, Luís Gomes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 035/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 011/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Agente de Endemias no combate as pragas existentes no município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 011/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 011/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 011/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Jailson Nunes Amaro  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO No 036/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 053/2019

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e JAKELINE GOMES PEREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3090271-SSP/PB, CPF nº 057.683.934-55, CTPS nº 2078952, Série nº 0040-PB, (Conselho Regional de Psicologia – 17ª Região - inscrição CRP-17-RN nº 17/4512), residente e domiciliada à Rua São Vicente de Paula, s/n, 1º Andar, Tamandaré, Uiraúna/PB, que passa a ser denominada de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo no 036/2020, relativo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 053/2019, datado de 11 de março de 2019, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Psicóloga- Equipe Multiprofissional da Atenção Primária da Saúde-APS deste município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 053/2019, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de nº 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 053/2019, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 053/2019, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Jakeline Gomes Pereira  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II No 037/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 054/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e JEOVÂNIA DANTAS DE ALMEIDA, brasileira, solteira, portador(a) do RG nº 2891493- SSP/PB, CPF nº 073.652.994-28, (Conselho Federal de Enfermagem - inscrição COREN-PB nº 587.144), residente e domiciliado(a) à Rua Manoel Serafim Formiga, nº 42, centro, São João do Rio do Peixe-PB, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 037/2020, relativo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 054/2017, datado de 10 de março de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Técnica de Enfermagem (Hospitalar) do município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 054/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de nº 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 054/2017, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.



---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 054/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Jeovânia Dantas de Almeida  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II No 038/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e JOSEFA FERREIRA BRITO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.682.820-SSP/RN, CPF nº 303.934.888-45, Título Eleitoral nº 018087531619, residente e domiciliada no Sítio Carnaubinha, Zona rural, José da Penha-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 038/2020, relativo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 012/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Auxiliar de Consultório Dentário do município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 012/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 012/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 012/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Josefa Ferreira Brito  
Contratada

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

### TERMO ADITIVO II No 039/2020- REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 067/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e JOVELINA MARTINS DA COSTA, brasileira, solteira, portador do RG nº 2.245.799-SSP/RN, CPF nº 060.249.674-89 e (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – 1º Região – Inscrição: CREFITO – 151739-F.), residente e domiciliada à Rua Zéio Fernandes, centro, nesta cidade de Luís Gomes/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 039/2020, relativo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 067/2017, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Fisioterapeuta - Equipe Multiprofissional da Atenção Primária da Saúde-APS deste município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 067/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 067/2017, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 067/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Jovelina Martins da Costa  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II No 040/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 144/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e ANDREZA ALEXANDRE MORAIS, brasileira, solteira, médica, portadora do R.G. Nº 002.750.685-SESPDS/RN, CPF Nº 058.349.804-30, e CREMERN Nº 9575/RN, residente e domiciliada à Rua José Torquato de Figueiredo, 03, centro, Luís Gomes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 040/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 144/2018, datado de 11 de junho de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 144/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de médica na modalidade plantonista, para atendimento na especialidade clínica geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 144/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 144/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 144/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Andreza Alexandre Morais  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II No 041/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e KARINA KELLY DE SOUSA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2760759-ITEP/RN, CPF nº 078.214.634-18, (Conselho Regional de Odontologia – Inscrição: CRO-RN-471/2016), residente e domiciliada à Rua Dom Pedro II, 133, Centro, Rafael Fernandes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 041/2020, relativo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 014/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Auxiliar de Consultório Dentário do município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 014/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 014/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 014/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Karina Kelly de Sousa Silva  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

#### TERMO ADITIVO II No 042/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 059/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e KATIANA KARLA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.139.714-SSP/RN, CPF nº 045.439.404-74, Título Eleitoral nº 019992811651, residente e domiciliado(a) à rua Valdemiro Saturnino, 10, Centro, Luís Gomes/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 042/2020, relativo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 059/2017, datado de 10 de março de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Educadora Física - Equipe Multiprofissional da Atenção Primária da Saúde-APS do município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 059/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 059/2017, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 059/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Katiana Karla de Oliveira  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73



---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

TERMO ADITIVO II No 043/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 105/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e LUZIA LUANA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG no 2.238.607-SEDS/RN e CPF no 082.016.044-07, residente e domiciliada no Sítio Quati, Zona Rural deste município de Luís Gomes/RN, que passa a ser denominada de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 043/2020, relativo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 105/2018, datado de 09 de abril de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Agente Comunitário de Saúde (Microárea 20), junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 105/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 105/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 105/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Luzia Luana da Silva  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

TERMO ADITIVO II No 044/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e MAGNA DA COSTA GOMES, brasileira, casada, portadora do RG no 2.110.974-SSP/RN e CPF no 012.937.664-70, residente e domiciliada no Sítio Lagoa de Pedras, Zona Rural deste município de Luís Gomes/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 044/2020, relativo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 015/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, junto a Secretaria Municipal de Saúde – (Posto de Saúde de Lagoa de Pedra), conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 015/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de nº 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 015/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 015/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Magna da Costa Gomes  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

#### TERMO ADITIVO II No 045/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 016/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e MARCOS ANTONIO PAULINO ANÍSIO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1694326-SSP/RN, CPF nº 285.266.428-39, Habilitação nº 03835887616, residente e domiciliado à rua Adjuto Carlos de Moraes, nº 33, nesta cidade de Luís Gomes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 045/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 016/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Motorista “AD” – Secretaria Municipal de Saúde deste município de Luís Gomes/RN em epígrafe, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 016/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 016/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 016/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Marcos Antônio Paulino Anísio  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II No 046/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 017/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e MARCUS DOUGLAS DA FONSECA VIEIRA, brasileiro, casado, portador do RG no 3.719.980-ITEP/RN e CPF no 082.099.454-59, residente e domiciliado à Rua Camilo Soares de Oliveira, 124, centro, nesta cidade de Luís Gomes/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 046/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 017/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, junto a Secretaria Municipal de Saúde – (Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares), conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 017/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 017/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 017/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Marcus Douglas da Fonseca Vieira  
Contratado

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II No 047/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 046/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominada CONTRATANTE e MARIA ANDREA DE OLIVEIRA ALMEIDA MARTINS, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.517.051- SSP/RN, CPF nº 022.511.844-06, (Conselho Regional de Enfermagem - inscrição COREN-RN nº 95.845), residente e domiciliada à Rua Ester Fernandes Figueiredo, nº 94, centro, nesta cidade de Luís Gomes-RN, que passa a ser denominada de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 047/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 046/2017, datado de 10 de março de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Enfermeira - ESF do município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 046/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 046/2017, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 046/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Maria Andrea de Oliveira Almeida Martins  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II No 048/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 018/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominada CONTRATANTE e MARIA JALDEIZIA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG no 002112339-SESPDS/RN e CPF no 010.725.744-03, residente e domiciliada na Vila São Bernardo, neste município de Luís Gomes/RN, que passa a ser denominada de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 048/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 018/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:



---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município (Posto de saúde da Vila São Bernardo), conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 018/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 018/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 018/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Maria Jaldeizia da Silva  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II No 049/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 019/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominada CONTRATANTE e MARIA OZELIA FERNANDES, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 536.970-SSP/RN, CPF nº 423.248.824-34, (Conselho Federal de Enfermagem – Inscrição: COREN-RN 378.560), residente e domiciliada à Rua Honório Bernardino de Araújo, nº 222, centro, Luís Gomes-RN, que passa a ser denominada de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 049/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 019/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Técnica de Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares), nesta cidade de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 019/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 019/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 019/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Maria Ozélia Fernandes  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

#### TERMO ADITIVO II No 050/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 020/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominada CONTRATANTE e MARIA ZILDONEIDE DE JESUS SILVA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº 32.383.449-8-SSP/SP, CPF nº 255.650.488-93, Título Eleitoral nº 015376711600, residente e domiciliado(a) à Rua Julieta Fernandes, nº 117, centro, Luís Gomes-RN, que passa a ser denominada de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 050/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 020/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Técnica de Laboratório do município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 020/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 020/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 020/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Maria Zildoneide de Jesus Silva  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

TERMO ADITIVO II No 051/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 021/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e MAYCON DOUGLAS DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº 2.488.467-SSP/RN, CPF nº 087.276.714-02, (Conselho Federal e Regional de Odontologia – Inscrição: RN-CD-4623), residente e domiciliado(a) à Rua João Martins de Oliveira, nº 235, centro, Rafael Fernandes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 051/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 021/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Cirurgião Dentista - ESF do município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 021/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 021/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 021/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Maycon Douglas de Oliveira Costa  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

TERMO ADITIVO II No 052/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 022/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e MICHAEL CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG no 2795429-SEDS/RN e CPF no 082.100.924-99, residente e domiciliado à Rua Ester Fernandes de Figueiredo, 311, centro, nesta cidade de Luís Gomes/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 052/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 022/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Biomédico (Analista Clínico)-QUALIFAR, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 022/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 022/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 022/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Michael Carlos da Silva  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II No 053/2020- REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 023/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominada CONTRATANTE e MIKAELLE DA SILVA PEREIRA OLIVEIRA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº 003.049.817-SSP/RN, CPF nº 090.998.024-12, (Conselho Federal e Regional de Odontologia – Inscrição: CRO-RN–ASB-1692), residente e domiciliado(a) à Rua Francisco Pinheiro da Silva, nº 08, Vila São Bernardo, Luís Gomes-RN, que passa a ser denominada de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 053/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 023/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Auxiliar de Consultório Dentário-ESF do município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 023/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 023/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR



---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 023/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Mikaelle da Silva Pereira Oliveira  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II No 054/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 058/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominada CONTRATANTE e NATÁLIA CAVALCANTE DANTAS, brasileira, casado(a), portador(a) do RG nº 3052793-SSP/PB, CPF nº 076.753.794-70, (Conselho Federal de Enfermagem - inscrição COREN-PB nº 317.190), residente e domiciliado(a) à Rua João Pinto, nº 84, centro, Uiraúna-PB, que passa a ser denominada de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 054/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 058/2017, datado de 10 de março de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Enfermeira - ESF do município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 058/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 058/2017, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 058/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Natália Cavalcante Dantas  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II No 055/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 024/2018

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e PEDRO HENRIQUE FEITOSA DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, médico, portador do R.G. Nº 002.518.972, CPF Nº 062.037.894-88, e CRM Nº 8407/RN, residente e domiciliado à Rua Pereira da Silva, 456, centro, Tenente Ananias-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 055/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 024/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Médico Clínico Geral - ESF do município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 024/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 024/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 024/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Pedro Henrique Feitosa de Andrade  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II No 056/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 025/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e RAIMUNDO ISMAEL DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 2.357.515-SSP/RN, CPF nº 057.683.664-82 e (Conselho Regional de Odontologia – Inscrição: CRO-RN-339/2015), residente e domiciliado à Rua Doutor José Torquato de Figueiredo, nº 119, Centro, Luís Gomes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 056/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 025/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Odontólogo – ESF do município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 025/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

- 2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.
  - 2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.
  - 2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;
  - 2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.
- 2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 025/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 025/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Raimundo Ismael do Nascimento  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II No 057/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 052/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominada CONTRATANTE e SYNTHYA MAGNA MATIAS VASCONCELOS, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº 2889429- SSP/PB, CPF nº 061.772.684-12, (Conselho Federal de Enfermagem - inscrição COREN-PB nº 276.761), residente e domiciliado(a) à Rua São Francisco, s/nº, centro, Uirauna/PB, que passa a ser denominada de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 057/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 052/2017, datado de 10 de março de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Enfermeira Hospitalar do município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 052/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

- 2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.
  - 2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.
  - 2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;
  - 2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.
- 2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 052/2017, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 052/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Synthya Magna Matias Vasconcelos  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II No 058/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 263/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e VICTOR HUGO DOS SANTOS SARMENTO, brasileiro, solteiro, médico, portador do R.G. Nº 002.547.370-ITEP/RN, CPF Nº 107.217.874-52, e CRM Nº 9562/RN, residente e domiciliado à Rua José Moreira do Nascimento, centro, Tenente Ananias/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 058/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 263/2018, datado de 12 de novembro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de Médico da Estratégia Saúde da Família – ESF, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 263/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 263/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 263/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Victor Hugo dos Santos Sarmento  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II No 059/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 031/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira,



---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e PEDRO HENRIQUE FEITOSA DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, médico, portador do R.G. Nº 002.518.972, CPF Nº 062.037.894-88, e CRM Nº 8407/RN, residente e domiciliado à Rua Pereira da Silva, 456, centro, Tenente Ananias-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 059/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 031/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 031/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de médico na modalidade plantonista, para atendimento na especialidade clínica geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 031/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 031/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 031/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Pedro Henrique Feitosa de Andrade  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II No 060/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 032/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e PIO X FERNANDES, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 292524-SSP/PB e CPF nº 132.475.574-15, CRM/RN nº 2168, residente e domiciliado à Rua Coronel Antônio Germano, Centro, nesta cidade de Luís Gomes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 060/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 032/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de médico na modalidade plantonista, para atendimento na especialidade clínica geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 032/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

- 2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.
- 2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.
- 2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;
- 2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.
- 2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 032/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

- 4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 032/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
- 5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.
- 5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Pio X Fernandes  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II No 061/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 033/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e SAMARA JACOME DE LIMA, brasileira, médica, portadora do R.G. Nº 002.322.434-SSP/RN, CPF Nº 084.602.574-44 e CRM Nº CRM Nº 008714/RN, residente e domiciliada à Rua José Pereira da Silva, 81, Tenente Ananias-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 061/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 033/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:  
A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de médica na modalidade plantonista, para atendimento na especialidade clínica geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 033/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:
- 2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.
- 2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.
- 2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;
- 2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.
- 2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 033/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

- 4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 033/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Samara Jacome de Lima  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II No 062/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 262/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e VICTOR HUGO DOS SANTOS SARMENTO, brasileiro, solteiro, médico, portador do R.G. Nº 002.547.370-ITEP/RN, CPF Nº 107.217.874-52, e CRM Nº 9562/RN, residente e domiciliado à Rua José Moreira do Nascimento, centro, Tenente Ananias/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 062/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 262/2018, datado de 12 de novembro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de médico na modalidade plantonista, para atendimento na especialidade clínica geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 262/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 262/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 262/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Victor Hugo dos Santos Sarmento  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO No 063/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 165/2019

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e PABLO DE SOUSA MARTINS, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. Nº 3153878-SSP/PB, CPF Nº 075.965.404-22, e CRM Nº 0011009-PB, residente e domiciliado à Rua Dr. Silvino Xavier dos Santos, s/n, AP 112, Alto Capanema, Cep.: 58807-838, Sousa/PB, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo no 063/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 165/2019, datado de 02 de agosto de 2019, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de médico na modalidade plantonista, para atendimento na especialidade clínica geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 165/2019, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 165/2019, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 165/2019, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Pablo de Sousa Martins  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II No 064/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 159/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 - Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e HERMÓGENES BATISTA NETO, brasileiro, casado, portador do RG no 001.110.586-SESPDS/RN, CPF no 065.274.948-82 e CTPS Nº 032290, Série nº 631a, residente e domiciliado à Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, 19, centro, nesta cidade de Luís Gomes/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 064/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 159/2018, datado de 19 de junho de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 144/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município (Escola Municipal Professor Dubas), conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 159/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:



---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

- 2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.
- 2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.
- 2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;
- 2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.
- 2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 159/2018, por mais (doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

- 4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 159/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
- 5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.
- 5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Hermógenes Batista Neto  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II No 065/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 001/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e JOSÉ RIVAILSON SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.327.148-ITEP/RN, CPF nº 785.614.184-00, Habilitação nº 01746264680, residente e domiciliado à rua Geraldo Torquato do Rêgo, nº 236, nesta cidade de Luís Gomes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 065/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 001/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:  
A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Motorista “D”, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 001/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:
- 2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.
- 2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.
- 2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;
- 2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.
- 2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 001/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

- 4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 001/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

José Rivailson Silva  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II No 066/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 036/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e CÂNDIDO JÁCOME DE LIMA NETO, brasileiro, casado, portador do RG nº 34255506-6-SSP/SP, CPF nº 785.615.744-53, Habilitação nº 01957583105, residente e domiciliado à rua Antônio Augusto Fernandes, 149, centro, nesta cidade de Luís Gomes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 066/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 036/2018, datado de 10 de março de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Motorista “D” da Caçamba que colhe o lixo da zona urbana deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 036/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 036/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 036/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Cândido Jácome de Lima Neto  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO No 067/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 143/2019

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e ABRÃO GOMES PINHEIRO, brasileiro, solteiro, portador do RG no 003.266.505-SESPDS/RN, CPF no 018.130.624-71 e Reservista nº 726478-Q, residente e domiciliado no Sítio Monte Alegre, Zona Rural, deste município de Luís Gomes/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo no 067/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 143/2019, datado de 10 de março de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG, junto a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 143/2019, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 143/2019, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 143/2019, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Abrão Gomes Pinheiro  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO No 068/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 077/2019

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 - Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e MARCELO PAIVA DE FREITAS REGO, brasileiro, solteiro, operador de máquina - Patrol, portador do CPF nº 071.484.394-69 e RG nº. 2848282-SEDS/RN, residente e domiciliado à Rua José Torquato Figueiredo, 61, centro, nesta cidade de Luís Gomes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo no 068/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 077/2019, datado de 10 de março de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Operador de Máquina - PATROL, junto a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 077/2019, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

- 2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.
- 2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.
- 2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;
- 2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.
- 2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 077/2019, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

- 4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 077/2019, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
- 5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.
- 5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Marcelo Paiva de Freitas Rego  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II No 069/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 050/2017

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e MARCIO HENRIQUE BATISTA DE AQUINO, brasileiro, casado, portador do RG nº 002.300.897-SSP/RN, CPF nº 049.737.004-28 e CRMV-RN 0826/VP, residente e domiciliado à Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, 67, centro, nesta cidade de Luís Gomes/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 069/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 050/2017, datado de 10 de março de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:  
A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Médico Veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 050/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:
- 2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.
- 2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.
- 2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;
- 2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.
- 2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 050/2017, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

- 4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 050/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Marcio Henrique Batista de Aquino  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

### TERMO ADITIVO II No 070/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 037/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominada CONTRATANTE e RAICY DO NASCIMENTO BERNARDO, brasileira, solteira, portadora do R.G. nº 2795637 e CPF nº 120.868.324-19, residente e domiciliada à Rua Anita Fontes, nº 106, Centro, nesta cidade de Luís Gomes-RN, que passa a ser denominada de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 070/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 037/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Agente de Serviços Comunitário de atendimento de serviços postais, lotada na Secretaria Municipal de Administração deste município de Luís Gomes/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 037/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 037/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 037/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Raicy do Nascimento Bernardo  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

### TERMO ADITIVO II No 071/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 242-A/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira,

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e EDILBERTO FELICIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG no 001.497.925-SESPDS/RN e CPF no 256203868-13, residente e domiciliado à rua Doutor José Torquato Figueiredo, 115, centro, nesta cidade de Luís Gomes/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 071/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 242-A/2018, datado de 1º de novembro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como VIGILANTE do Ginásio Poliesportivo Pedro Germano, localizado na Av. Senhora Santana, nesta cidade, junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 242-A/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 242-A/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 242-A/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Edilberto Feliciano de Oliveira  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO No 072/2020 - REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 099/2018

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e VANUTO ANDRÉ DE MORAIS, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 2.596.810-ITEP/RN e CPF nº 067.729.494-80, residente e domiciliado no Sítio Alto dos Cândidos, Zona rural deste município de Luís Gomes-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 072/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 099/2018, datado de 1º de março de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção do Estádio Municipal "Nia Torquato" e do Ginásio de Esportes "O Guilhermano", bem como, da lavagem e organização do uniforme do Clube "26 de Julho" e outras atividades pertinentes, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 099/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 099/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 099/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Vanuto André de Morais  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO II No 073/2020- REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, ENCAMINHAMENTO, ORIENTAÇÃO, FACILITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOENTES ENCAMINHADOS PARA NATAL/RN

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominada CONTRATANTE e MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG no 1.518.475-ITEP/RN e CPF de no 852.731.634-04, residente e domiciliada à Rua Pereira Simões, 47, Bairro das Rocas, CEP 59012-060, Natal/RN, que passa a ser denominada de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo II no 073/2020, relativo ao Contrato de Prestação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de doentes encaminhados para Natal/RN no 001/2017, datado de 02 de fevereiro de 2017, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários na prestação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de doentes encaminhados para Natal/RN, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 001/2017, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 001/2017, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 001/2017, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Maria Jussilene Pereira Bessa Silva  
Contratada

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

### TERMO ADITIVO No 074/2020- REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 137/2019

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 1987216-ITEP/RN e CPF nº 040.900.234-83, residente e domiciliado no Sítio Mororó, 30, Zona rural do município de Tenente Ananias-RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo no 074/2020, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 137/2019, datado de 10 de junho de 2019, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

### CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de Auxiliar Técnico Ambiental, junto a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município, conforme especificado na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços de no 137/2019, pelas partes supras qualificadas, firmado.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 137/2019, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 137/2019, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Carlos Augusto de Paiva  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---



---

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.309 • SEXTA-FEIRA • 07 DE FEVEREIRO DE 2020

---

TERMO ADITIVO Nº 075/2020- REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 227/2019

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, 12 – Centro, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002.454.017-SSP/RN, CONTRATANTE e JAILSON FONSECA PINHEIRO, brasileiro, casado, portador do RG no 001.636.014-SESPDS/RN e CPF no 025.711.414-90, residente e domiciliado à Rua Gentil Firmino Nunes, 72, centro, nesta cidade de Luís Gomes/RN, CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo no 075/2020, relativo ao Contrato de Trabalho por tempo determinado Nº 227/2019, datado de 02 de janeiro de 2018, com base nas disposições do Decreto Municipal no 102/2017 e no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato de prestação de serviços como ANIMADOR APRESENTADOR DE EVENTOS E ENTRETENIMENTOS, junto as Secretarias Municipais deste Município de Luís Gomes em epígrafe, conforme especificado na Cláusula Segunda do Contrato de no 227/2019, pelas partes supras qualificadas, firmado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidade superior e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal no 102/2017 e no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 – Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de serviços como ANIMADOR APRESENTADOR DE EVENTOS E ENTRETENIMENTOS, junto as Secretarias Municipais deste Município de Luís Gomes do Contrato de no 227/2019, por mais 12(doze) meses, estendendo sua vigência até 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo sobre o valor contratado e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas para o Exercício de 2020.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de serviços como ANIMADOR APRESENTADOR DE EVENTOS E ENTRETENIMENTOS, junto as Secretarias Municipais deste Município de Luís Gomes do Contrato de no 227/2019, objeto do presente termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gabinete da Prefeita de Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Jailson Fonseca Pinheiro  
Contratado

TESTEMUNHAS: Feliciano Neto de Oliveira- CPF nº 301.062.654-15 / Alenilda Maria da Silva- CPF nº 065.294.044-73

---

## PODER LEGISLATIVO

---

Sem matéria para esta edição.

---

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

---

Sem matéria para esta edição.

---

## EXPEDIENTE

---

Responsável: Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeita Municipal: Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes

Secretário de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Endereço Eletrônico: [www.jornaloficial.luisgomes.rn.gov.br](http://www.jornaloficial.luisgomes.rn.gov.br)

E-mail: [doluisgomes@gmail.com](mailto:doluisgomes@gmail.com)

---